



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 30/2013

Altera a Lei n.º 13/2013 para acrescentar o artigo 3º que define a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o art. 3º na Lei Municipal n.º 13 de 04 de janeiro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O COMAS será constituído por 05 (cinco) membros com mandatos renováveis a cada 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito;
- II - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo dentre as sociedades civilmente organizadas;
- III - 01 (um) representante indicado pelas entidades setoriais de assistência;
- IV - 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços de assistência social, com atuação municipal;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinto Bandeira 05 de março de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro 689
Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000
(54) 3468.0210

Seguinte - x
Publicação - x
Roberta Adami
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira

Em 13/03/13